AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 26.868.133/0001-78, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, s/n, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições deste Aviso e seus anexos.

INFORMAÇÃO	DADOS
Data e horário limite para recebimento	18/11/2026, às 18:00 horas (horário de Brasília)
Período para apresentação de propostas adicionais	Mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Entrega física	Protocolo na sede da Câmara Municipal de Aruanã, no endereço acima, dentro do horário de expediente.
Entrega eletrônica	contato@aruana.go.leg.br
Local de divulgação	https://aruana.go.leg.br/
Sessão de análise	_19 /11/2026, às 09 horas.

1) DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto é a contratação, por itens, de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais e prestação de serviços técnicos especializados destinados à modernização, reestruturação, organização, instalação e configuração da infraestrutura de rede lógica e sem fio (Wi-Fi) da Câmara Municipal de Aruanã/GO, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação será julgada e adjudicada por item, admitida a contratação de fornecedores distintos, sem prejuízo da obrigação de cooperação e compatibilidade técnica necessária à integração da solução.

1.3. O prazo de execução/entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as condições de acesso e programação com a Administração, conforme detalhamento do Termo de Referência.

2) DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado é de R$ 13.430,94 (treze mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme mapa de preços e discriminação abaixo. Os códigos CATMAT indicados são referências de enquadramento e deverão ser confirmados no catálogo oficial vigente antes da publicação; quando não houver correspondência integral, prevalecerá a descrição técnica do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	CATMAT/CATSER*	QTD.	UNITÁRIO	GLOBAL
1	Access Point Wi-Fi 6 Long Range, referência Grandstream GWN7664LR ou equivalente técnico.	UN	**632387**	2	R$ 1.840,16	R$ 3.680,32
2	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band, referência Grandstream GWN7672 ou equivalente técnico.	UN	**609339**	2	R$ 1.489,99	R$ 2.979,98
3	Switch gerenciável 8 portas Gigabit, PoE+, portas SFP+ 10G, referência GWN7811P ou equivalente.	UN	**625677**	1	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64
4	Caixa de cabo CAT6, condutor 100% cobre, não CCA;305 Metros.	CX	**481372**	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
5	Serviços técnicos de organização, revisão, identificação, instalação, configuração, integração, testes e documentação da rede.	SERV.	**13692**	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
						R$ 13.430,94

* CATMAT/CATSER: códigos referenciais sujeitos à validação de aderência da descrição padronizada ao objeto. Não utilizar código aproximado como substituto de especificação técnica; se a descrição do catálogo não corresponder integralmente, registrar o código mais adequado ou a inexistência de correspondência específica no processo.

3) DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Aruanã, cuja disponibilidade e classificação deverão ser certificadas pelo setor contábil/financeiro antes da autorização da contratação.

CLASSIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO A SER CERTIFICADA PELA CONTABILIDADE
Órgão	01 – Câmara Municipal de Aruanã
Unidade orçamentária	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Equipamentos – itens 1 a 3	Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Cabo CAT6 – item 4	Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,
Serviços técnicos – item 5	Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. A classificação acima é indicativa e não substitui a manifestação formal da Contabilidade, que deverá avaliar a natureza patrimonial e orçamentária de cada item, inclusive quanto ao material aplicado no serviço, evitando duplicidade de classificação ou pagamento.

4) DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A exclusividade para ME/EPP será aplicada por item, considerando que restou comprovada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e aptos a executar o objeto da contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A participação poderá ocorrer por entrega física da proposta e documentos na sede da Câmara, ou por envio eletrônico ao endereço contato@aruana.go.leg.br, até a data e horário indicados no preâmbulo. A proposta deverá identificar o número do processo e os itens pretendidos.

4.4. Não poderão participar os fornecedores que: a) não atendam às condições deste Aviso ou anexos; b) sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; c) estejam impedidos de contratar em razão de sanção vigente; d) mantenham vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 com dirigente ou agente público que atue no processo, gestão ou fiscalização; e) incidam nas demais hipóteses legais de impedimento.

4.5. Aplicam-se, no que couber, as vedações relativas a autores de projetos, empresas do mesmo grupo econômico, empresas controladoras/controladas/coligadas e pessoas condenadas por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, nos termos da legislação.

5) DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor ocorrerá mediante apresentação de proposta inicial, em documento próprio ou no Modelo de Proposta – Anexo II, com indicação clara dos itens ofertados.

5.2. A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail; identificação do representante; descrição do item, marca e modelo quando aplicável; unidade, quantidade, preços unitário e total; prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; prazo de entrega/execução; declaração de inclusão de todos os custos; data e assinatura.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou protocoladas presencialmente nos endereços indicados no preâmbulo, até o prazo final. O risco de não recebimento tempestivo por falha de envio, endereço incorreto ou arquivo ilegível será do proponente.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente. Os preços deverão incluir tributos, frete, seguros, deslocamentos, mão de obra, encargos, ferramentas, insumos auxiliares e quaisquer custos diretos ou indiretos.

5.5. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento e/ou execução nos seus termos, observadas as especificações do Termo de Referência. No item 5, não será admitida cobrança em duplicidade dos equipamentos e do cabo CAT6 discriminados nos itens 1 a 4.

5.7. Os fornecedores poderão apresentar propostas adicionais ou melhorar as ofertas durante o prazo divulgado, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Encerrado o prazo, a proposta não poderá ser retirada ou modificada, salvo diligência ou negociação formalmente admitida pela Administração.

6) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado o prazo de recebimento, a Administração verificará a conformidade das propostas, por item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos preços com os valores estimados e máximos admitidos.

6.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, execução e habilitação.

6.3. Se o preço da proposta mais bem classificada estiver acima do preço máximo aceitável, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se necessário, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação. O resultado será registrado nos autos.

6.4. A proposta poderá ser desclassificada quando: a) contiver vício insanável; b) não obedecer às especificações técnicas; c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do máximo após negociação; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido; ou e) apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

6.5. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração da substância da proposta ou do preço unitário ofertado. Havendo divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, salvo erro material evidente passível de saneamento.

6.6. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, até a seleção de proposta que atenda às condições.

6.7. A Administração poderá suspender a sessão ou solicitar esclarecimentos e diligências para sanar falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante registro nos autos.

6.8. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada item.

6.9. A Administração poderá, motivadamente, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo, desde que mais vantajosa, válida e atendidas as condições de habilitação e demais exigências legais.

7) DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado em cada item, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade com o objeto.

7.2. Habilitação jurídica: a) empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: CCMEI; c) sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo/contrato social e documentos dos administradores; d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e) filial: registro do ato constitutivo da filial e averbação pertinente; f) cooperativa, quando admitida: documentos de constituição e registro legal. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) comprovante de inscrição no CNPJ; b) regularidade perante a Fazenda Federal; c) regularidade perante a Fazenda Estadual; d) regularidade perante a Fazenda Municipal; e) regularidade com o FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; g) consulta/certidão quanto a sanções impeditivas nos cadastros CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras consultas oficiais.

7.4. Declarações: a) inexistência de impedimento para licitar ou contratar; b) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; d) enquadramento como ME/EPP, quando invocado o benefício, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A qualificação técnica poderá ser comprovada por atestado(s) de capacidade técnica pertinente(s), quando exigido no Termo de Referência e proporcional ao item, especialmente para o item 5, demonstrando experiência em instalação, configuração ou manutenção de infraestrutura de redes, cabeamento estruturado ou serviços compatíveis.

7.6. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, documentos de habilitação nas hipóteses e limites do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e sem afastar documentos indispensáveis à verificação da regularidade e aptidão do contratado. A dispensa não será automática.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, nos limites legais.

7.8. Não atendidas as exigências, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7.9. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aruanã, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço. Os serviços serão executados conforme agendamento e condições do Termo de Referência.

8) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra/ordem de fornecimento e serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decisão motivada da Administração.

8.2. O aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente implicará reconhecimento, pelo fornecedor, de que o documento substitui o contrato quando legalmente cabível, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Aviso e do Termo de Referência.

8.3. O contratado ficará vinculado à proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais documentos que instruem a contratação.

8.4. A vigência estimada do ajuste será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização, sem prejuízo da subsistência dos prazos de garantia e das obrigações que, por sua natureza, ultrapassem a vigência.

8.5. O recebimento será provisório e definitivo, após conferência dos materiais/equipamentos e verificação dos serviços, testes de funcionamento, correção de falhas e entrega da documentação exigida, conforme Termo de Referência.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor/contratado que: a) der causa à inexecução parcial; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total; d) deixar de entregar documentação exigida; e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado; f) não celebrar o ajuste ou não entregar documentação quando convocado; g) ensejar retardamento injustificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; k) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa de mora ou compensatória, conforme gravidade e parâmetros previstos no Termo de Referência/instrumento, limitada aos percentuais legais; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral do dano. O valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado pelos meios legais.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.5. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo que assegure defesa e contraditório, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.6. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências de encaminhamento à autoridade competente, sem prejuízo da apuração das demais infrações.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A íntegra deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos públicos do procedimento será divulgada no sítio oficial https://aruana.go.leg.br/, sem prejuízo das demais formas legais de publicidade.

10.2. O extrato do Aviso poderá ser divulgado no placar oficial da Câmara Municipal.

10.3. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, ou se não houver interessados, a Administração poderá republicar o procedimento, conceder prazo para saneamento/adequação quando juridicamente cabível ou valer-se de proposta válida da pesquisa de preços, desde que vantajosa e atendidas as exigências legais.

10.4. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.6. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e a finalidade do procedimento.

10.7. Os fornecedores arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por tais custos.

10.8. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, a questão será resolvida pela Administração mediante interpretação sistemática, observada a prevalência dos requisitos técnicos do Termo de Referência para a definição do objeto, sem prejuízo da legislação.

10.9. Os atos de julgamento e habilitação serão registrados e divulgados no sítio oficial, resguardados dados protegidos por lei.

10.10. As questões não resolvidas administrativamente serão processadas no Foro da Comarca de Aruanã/GO, ressalvadas as competências legais.

10.11. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP e de atendimento aos requisitos legais;

Anexo V – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento e de que não emprega mão de obra em condições vedadas.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço.

Aruanã/GO, 13 de novembro de 2026.

_____

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes